



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0766/2021

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Praça Cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, inscrita no CNPJ nº. 08.294.688/0001-71 através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, do Decreto Municipal nº 009/2015, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN. Momento em que será recebido o(s) credenciamento(s) juntamente com a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. Iniciando-se no dia **07/05/2021, às 08h00min** (Horário Local) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. Descritos minuciosamente no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação. comprovação feita mediante Apresentação de **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, tendo o mesmo o direito de todos os benefícios da lei 123/2006.

2.1.1 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.2 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

- 2.2.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Afonso Bezerra/ RN;
- 2.2.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- 2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.4.9. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 – O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002). Assim a ausência do credenciado importará na imediata exclusão da empresa da fase de lances.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverá ser apresentada Declaração de **Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação do Edital**, juntamente com a documentação de **credenciamento** do representante da empresa licitante.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 - Proposta

Pregão Presencial nº. 004/2021

LICITANTE

DATA DA ABERTURA: **07/05/2021**

Horário de Abertura: **08h00min.**

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº. 004/2021

LICITANTE

DATA DA ABERTURA: **07/05/2021**

Horário de Abertura: **08h00min.**

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal, neste caso, preferencialmente, em até **24 (vinte e quatro) horas** anteriores ao horário designado para a realização do certame.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em **uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, material, mão-de-obra, carga e descarga etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) **declaração de elaboração independente de proposta. (CONFORME ANEXO VII)**

5.2. As propostas serão apresentadas conforme o Anexo V - Proposta de Preços, também deverá ser apresentada através ***planilha eletrônica que será disponibilizada ao licitante junto com o edital através do e-mail cplafonso bezerra2017@hotmail.com e apresentar juntamente com a proposta impressa.***

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

5.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na **Forma da Lei, deviatamente acompanhado dos tomos de abertura e encerramento do livro diário do qual extraído**, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; tratando-se de sociedades por ações, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverão ser publicados na imprensa oficial;
- c) A Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado/regularizado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Passivo Total}} < 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

- d) Os índices a que se refere o presente subitem podem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo representante da empresa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE INDICES CONTÁBEIS

Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da Isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos.

b) **Incitado**, o licitante disponibilizara, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dentre outros documentos no mínimo 1 (um) (ex: nota fiscal, empenho e cópia do contrato) que deram suporte a contratação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme lei nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação. **Anexo IV**

d) Declaração de inexistência de servidor público do órgão contratante responsável pela licitação, **Anexo VI**.

e) Como condição ao exame da documentação de habilitação as licitantes apresentarão certidão negativa junto aos cadastros do TCU e CNJ, e consulta ao Cadastro do CEIS, com referência ao link citado abaixo. De qualquer modo, caberá a comissão permanente de licitação mediante consulta e verificação a autenticidade e eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

OBS: As Certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das MEs ou EPPs será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Junto ao credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, por ser uma licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação se fará através de sorteio.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços da pesquisa de mercado realizada pelo município, anexa aos autos.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: Substituição e apresentação de documentos.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

8.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos licitantes vencedores para a assinatura do contrato.

8.6 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data da sua assinatura.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores homologados serão convocados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

10.2- Os quantitativos contratual não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal, conforme exigência do edital.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 – A empresa devidamente convocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos deverá comparecer para assinar o instrumento contratual.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado imediatamente, contados a partir da solicitação, dentro das condições estabelecidas neste edital.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

12.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12.3 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem, na conta corrente do licitante vencedor.

12.4 - As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

FONTE.....: 10010000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.5. Para o pagamento deverá ainda ser observadas todas exigências contidas no termo de referência.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

13.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após a publicação do instrumento contratual.

14.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4.3 – Não Será cobrado por parte da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, pela aquisição do edital e seus anexos.

14.5 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de Trabalhador Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI – Declaração de inexistência servidor;
- g) Anexo VII – Declaração de elaboração de Proposta Independente;
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato;

14.6 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 14h00min horas, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Angicos/RN.

Afonso Bezerra/RN, 26/04/2021.

Jesiel André Faustino da Silva
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa à contratação de empresa para os serviços especializados em serviços funerários e translado, com o objetivo de oferecer AUXILIO FUNERÁRIO para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de auxílio funerário, que se dará pelo alcance de critérios pelos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social, assim definidos em Parecer Técnico Social exarado por profissional do Serviço Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Trabalho e Habitação, em atendimento ao disposto na Lei Municipal Nº 605/2018, de 26 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

SEQ.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	8145	Cortejo residência ao cemitério	UNID	50
02	8146	Vestimenta masculino-Feminina	UNID	50
03	8147	Ornamentação com flores e velas	UNID	50
04	8148	Funeral composto de uma urna funerária com visor em madeira e Eucatex, alça dura com barbado, forro TNT, verniz e silquiscrim com translado do local do velório para um dos cemitérios municipais de Afonso Bezerra/RN	UNID	30



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

05	8149	Funeral composto de uma urna funerária com visor em madeira e Eucatex, alça dura com barbado, forro TNT, verniz e silquiscrim com translado do local do velório para um dos cemitérios municipais de Afonso Bezerra/RN, com tamanho especial.	UNID	30
06	8150	Translado remoção do local de falecimento para o local do velório.	KM	4.000

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O Auxílio Funeral será solicitado na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mediante apresentação de Certidão de Óbito e posterior autorização.
- 4.2. O fornecimento será efetuado de acordo com as demandas da Contratante exaradas por intermédio de Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Os serviços serão fornecidos pela Contratada não se admitindo recusa da prestação, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior apresentado formalmente e considerado justificável pela solicitante.
- 4.4. Os serviços deverão ser realizados durante a vigência da licitação, sempre que necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma imediata, nos prazos, quantidade, local e horário especificado na ordem de fornecimento.
- 4.5. A contratada deverá atender ao chamado da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dando início imediato à execução dos serviços de coleta do corpo no local de falecimento e/ou ITEP imediatamente após este;
- 4.6. A contratada deverá manter um plantão de 24h (vinte e quatro horas) e de sete dias por semana;

5. DO TRANSLADO

- 5.1. Quando houver a necessidade de translado do corpo, este deverá obedecer às normas legais vigente;
- 5.2. Para efeito de cálculo da quilometragem a ser paga, será considerada apenas a distância percorrida entre o Município de Afonso Bezerra para o local da coleta do corpo.
 - 5.2.1. **Caso a sede da contratada esteja fora do limite de Afonso Bezerra, será considerado como ponto de partida, para efeito de cálculo de quilometragem, o seguinte endereço: Rua: João Batista Bezerra, Nº 100, Centro, Afonso Bezerra – RN CEP: 59510-000.**

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão fornecidos:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento o credor deverá enviar a contratante:

7.1.1. Nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos,

7.1.2. Certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.3. Cópia de:

a) RG e CPF do falecido;

b) Guiada de SVO (Serviço de Verificação de Óbitos); ou

c) Declaração de óbito com *causa mortis*, devidamente carimbada pelo profissional que a emitiu.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte em imediato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

8.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da solicitante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.7. Relatar à solicitante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO ACOMPANHAMENTO:

10.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através do seu gestor de contrato, será responsável pela fiscalização durante a execução do objeto, observando todos os aspectos estipulados (Qualidade dos serviços e dos materiais utilizados neste, bem como pontualidade observada na execução dos serviços).

Afonso Bezerra/RN, 22 de março de 2021



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

Sem mais para o momento, cumpre-nos, finalmente, manifestar-lhe, votos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Thalyta Mirelli de Oliveira Alves Costa

098.762.684-14

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matricula: _____

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0766/2021

OBJETO = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Minuta)

DECLARO, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

XX

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matricula: _____

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0766/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Prefeitura Municipal do Afonso Bezerra/RN

Referente: Licitação nº. 004/2021 – Modalidade Pregão Presencial

A EMPRESA (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

(Local e Data)

Nome e assinatura do representante legal.

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

Local e data

XX

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matricula: _____

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0766/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ANEXO VII

MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Afonso Bezerra/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da prestação dos serviços funerários, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao serviços solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

§ 4º – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação dos serviços pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 004/2021.

§ 5º - Por ocasião do pagamento da prestação dos serviços funerários fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela solicitação, apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada dos serviços prestados, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

§ 6º - Deverá ainda ser observada as prescrições constantes no termo de Rerefencia do Pregão Presencial do qual extraiu-se o presente termo.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo único – Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

FONTE.....: 10010000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

§ 1º - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I – Prestar os serviços em tempo hábil. Conforme solicitados, e em conformidade com as exigências do Edital e do Termo Referência, do qual foi extraído o presente termo.
- II- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços;
- III- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VI – Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.
- VII – Deverá ainda a contratada observar todas obrigações constantes no termo de referência do edital do pregão do qual extraiu-se o presente termo contratual.

§ 2º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos serviços, estimado para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar nenhum débito alusivo ao restante dos serviços licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 3º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. 004/2021.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I – Advertência, por escrito;

II - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, adiferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha Nº _____

Servidor: _____

Matrícula: _____

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021 do presente exercício.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;

VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 13ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

Cláusula 16ª CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000
CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Folha N° _____

Servidor: _____

Matricula: _____

15.1 - Fica o servidor _____, matrícula nº _____ nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

I. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

II. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

IV. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

V. O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação

Cláusula 17ª DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Afonso Bezerra/RN, XX/XX/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX